



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119 - B/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 203/2021

Em 09 DEZ. 2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.853.693/0001-78, com sede a Avenida Cel. Marcos Jose de Leão, 583 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Feliz, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pela **Sra. MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o N.º 017.481.790-80, e portador do RG N.º 5114080831 SSP/DI RS;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 119/2021 – Registro de Preços N.º 119/2021, Processo Licitatório PRC N.º 203/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE “MATERIAL ESPORTIVO” DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 119/2021 – RP N.º 119/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0004	15295	Troféu de 2º lugar com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourado. Quatro taças fixas na cor dourado sobre a base. Acima destas taças quatro colunas em canos na cor vermelho fosco com suportes metalizados na cor dourado. Uma base de madeira octogonal na cor preto adornada com quatro estatuetas fixas de águas metalizadas na cor dourado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado. Taça fechada na cor vermelho fosco com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado. OBS: Apresentar Catálogo	5	UN	VITORIA	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
0005	15296	Troféu de 1º Lugar com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourado. Quatro taças fixas na cor dourado sobre a base. Acima destas taças quatro colunas em canos na cor dourado escuro fosco com suportes metalizados na cor dourado. Uma base de madeira	5	UN	VITORIA	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado. Taça fechada na cor dourado escuro fosco com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado. OBS: Apresentar Catálogo					
0006	19266	Bola de Futsal oficial adulto, oficial FMFS, sistema termotec, confeccionada em PU Ultra 100%, câmara de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 440 g, com selo de aprovação da FIFA, ano corrente. OBS: Apresentar Catálogo	75	UN	JOMA	R\$ 247,50	R\$ 18.562,50
0008	25483	Bola de futsal infantil (iniciação) - matrizada, câmara de butil, confeccionada em PVC, tamanho: 50 - 52cm, peso: 300 - 330g. OBS: Apresentar Catálogo	20	UN	NEDEL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
0009	27793	Peteca modelo infantil. Base de couro sintético. Penas coloridas. Utilizada como brinquedo pedagógico. OBS: Apresentar Catálogo	100	UN	NECEL	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0010	27802	Rede Gol Futsal (PAR) - Fio 4 mm malha 12, espessura de 3,5 mm - Metragem padrão : 3,20 largura x 2,10 altura x 1,00 profundidade (caixote). OBS: Apresentar Catálogo	6	PAR	NEDEL	R\$ 169,50	R\$ 1.017,00
0012	37231	Bola de Iniciação N°- 14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 350 - 370 g, miolo slip system, removível e lubrificado cor vermelho. OBS: Apresentar Catálogo	30	UN	NEDEL	R\$ 24,00	R\$ 720,00
0013	37232	kit Bandeira de Escanteio - Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço. OBS: Apresentar Catálogo	10	KIT	NEDEL	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0014	37238	Apito de metal com cordão e mosquetão. Alcance audível de aproximadamente 100 metros e potência sonora de aproximadamente 105 DB, possui bolinha interna de cortiça para emitir um som mais agudo com menos esforço. O modelo é recomendado para Árbitros, Treinadores e Professores de Educação Física. Características: Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. OBS: Apresentar Catálogo	20	UN	CMG	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0016	42225	Cone em borracha maleável, nas medidas de 50 cm, base 28 x 28 cm, cor laranja e branco, peso de 1,050 g, faixa refletiva de 250 candelas que atenda a norma NBR 15071. OBS: Apresentar	50	UN	NEDEL	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Catálogo					
0017	42226	Cone demarcatório de altura de 23 cm, peso entre 60 g a 62 g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de 158x158 mm, com 4 furos nas extremidades para fixação ao solo. OBS: Apresentar Catálogo	160	UN	NEDEL	R\$ 4,50	R\$ 720,00
0019	42229	Cronômetro Profissional Eletrônico Digital, contagem progressiva e regressiva resolução 1/100 segundos, alarme sonoro, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, Mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação, Memória de 500 voltas OBS Apresentar Catálogo	8	UN	POKER	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0022	42233	Bolsa para transporte de bolas e material esportivo, confeccionado em corvino, flanelado e reforçado (capacidade para no mínimo 6 bolas), tipo charuto. OBS: Apresentar Catálogo	5	UN	NEDEL	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0023	42234	Bolsa de Massagem, em nylon com dimensões aproximadas entre 28 x 38 x 17 cm, na cor preto, com mínimo de 2 bolsos laterais externos, alça para transportes e que contenha na parte interior reservatório técnico apropriado e que acompanhe o produto o mínimo de 4 almotolia para aplicação de medicamento. OBS: Apresentar Catálogo	3	UN	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 247,50
0024	42239	Par de Rede para Aro de Basquetebol, tipo chuá, fio 8 mm de polipropileno, com alças para fixação nos aros. OBS: Apresentar Catálogo	5	PAR	NEDEL	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0025	42240	Rede para transporte de bolas, fio 4mm de polipropileno, com fecho. Capacidade mínima de 20 bolas oficiais OBS: Apresentar Catálogo	5	UN	NEDEL	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0026	42244	Poste para Voleibol oficial da FPV, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura tipo telescópico, manivela deslocável, com parede de 5 mm. para perfeita rigidez balizada, parte superior com ponteira em pvc injetada para facilitar a passagem do cabo de aço (Par). OBS: Apresentar Catálogo	1	PAR	PANGUÉ	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
0027	42246	Carrinho para transporte de bolas, em alumínio com alças, modelo com caixa em polietileno resistente, cor preto, medidas 485X560X890 mm com rodízios resistentes. OBS: Apresentar Catálogo	3	UN	KIEF	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
0028	42247	Fita demarcatória para Vôlei de Areia, em faixa única de 16x8 mts, homologada FPV. OBS: Apresentar	2	JG	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 180,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Catálogo					
0029	42249	Protetor para poste de Vôlei com densidade D33 e sistema de velcro para fechamento. Protetor da Base medindo 95cm de comprimento X 78cm de largura X 47cm de altura e Protetor do poste medindo 50cm de comprimento X 68cm de altura. OBS: Apresentar Catálogo	2	PAR	NEDEL	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
0036	42262	Rede de Voleibol, oficial FMV profissional, 2 faixas lona (Duas lonas), fio 2,00 mm., polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm. OBS: Apresentar Catálogo	3	UN	NEDEL	R\$ 120,00	R\$ 360,00

TOTAL DO FORNECEDOR EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA: R\$ 41.817,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15(quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):



www.pmsrs.mg.gov.br

EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS
LTDA:
43853693000178



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, Laivará sanitários, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 02 03 12.361 1202 2.099 339030 - 124 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Educação.

01 27 812 2702 2.158 339030 - 515- Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

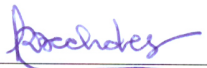
13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

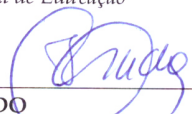
Santa Rita do Sapucaí / MG, 09 DEZ. 2021

REGISTRADA(S):

EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

REGISTRANTE(S):


LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

EDUCANDO
COMERCIO
DE ARTIGOS
PEDAGOGIC
OS LTDA:
43853693000
178

Assinado digitalmente por
EDUCANDO COMERCIO DE
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS,
L=Portao, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=27297830000189,
OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1,
CN=EDUCANDO COMERCIO DE
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.11.30 13:48:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

[Handwritten signature]